



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
23/10/2019

Proposição
MP 900/2019

Autores
DANIEL COELHO (CIDADANIA/PE)

nº do prontuário

1.() Supressiva 2.() substitutiva 3.()modificativa 4.(x) aditiva 5.()Substitutivo global

CD/19063.08273-03

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo na Medida Provisória nº 900, de 2019, que “Autoriza a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, a contratar instituição financeira para criar e gerir fundo privado constituído por recursos decorrentes da conversão de multa de que trata o art. 72, § 4º, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências”:

Art. Fica antecipado para 1º de novembro de 2019 o direito ao pagamento do seguro defeso de que trata a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, ao pescador artesanal cujas atividades foram interrompidas pelo acidente ambiental de vazamento de petróleo que atingiu o litoral brasileiro no segundo semestre de 2019.

§ 1º O direito de que trata o *caput* será pago enquanto perdurar a impossibilidade do exercício da pesca artesanal e somente será concedido ao segurado especial pescador artesanal que não disponha de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira.

§ 2º Fica o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT autorizado a ampliar o número de parcelas do benefício de que trata a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que deverá ser pago enquanto perdurar a impossibilidade do exercício da pesca artesanal.

§ 3º As despesas decorrentes desta Lei serão pagas pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Sala da Comissão, em de outubro de 2019.

**Deputado Daniel Coelho
Cidadania/PE**

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda visa a garantir o sustento das famílias brasileiras que vivem da pesca artesanal e que não dispõem de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira.

Essas famílias foram duramente afetadas pelo vazamento de óleo no litoral brasileiro e, com a aprovação desta emenda, receberão seguro-defeso a partir de 1º de novembro.

O seguro-defeso é um benefício no valor de salário mínimo, destinado aos pescadores profissionais artesanais que ficam impossibilitados de desenvolver suas atividades durante o período de reprodução das espécies, quando a pesca é proibida.

A emenda busca minimizar o sofrimento dessas famílias impedidas de dar continuidade à sua atividade econômica para sobreviver.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2019.

**Deputado Daniel Coelho
Cidadania/PE**

CD/19063.08273-03